



CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

Encaminhe-se à comissão de
Constituição, Justiça e Redação

em 08/12/14

Presidente

PROTOCOLADO Nº 138
Data 08/12/14 10:38 Horas
Luis
- Serviço de Expediente

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ 2014 Anápolis, GO 11 de novembro de 2014.

"Dispõe sobre a concessão de título de utilidade pública municipal ao Instituto Igualdade Racial Raça Negra e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Anápolis, aprovou, eu, Prefeito Municipal de Anápolis, sanciono, a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública municipal o Instituto Igualdade Racial Raça Negra, inscrita no CNPJ sob o nº 20.868.870/0001-94, organizada em 16 de dezembro de 2010, com endereço nesta cidade na Rua 10 de março nº 150, CEP. Nº 75.020-060, Setor Central, Anápolis, Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2014.

Gabinete do Vereador, PT


Luiz Santos Lacerda



CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

PROTOCOLO Nº	138
Data	08/12/14 10:38 Horas
<i>den</i>	
Serviço de Expediente	

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei ordinária reconhece o esforço do Instituto Igualdade Racial Raça Negra, que tem a finalidade de estabelecer instrumento em defesa aos afro-descendentes e inserir dentro da cultura anapolina os costumes, e o respeito a participação na formação do povo brasileiro em especial o anapolino.

Com dedicação amor vem de forma humilde pelejando para que possa através do reconhecimento de utilidade pública ter acessos aos convênios com os órgãos públicos de nosso município e os programas de autoafirmação e as políticas públicas para adequar as normas da Lei Federal do Estatuto da Igualdade Racial na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

Portanto, requeiro aos nobres pares que possam aprovar a presente matéria pela justeza que a presente entidade social e sua representação.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2014.

Gabinete do Vereador, PT

Luiz Santos Lacerda
Luiz Santos Lacerda